



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.100, DE 23 DE MARÇO DE 2022

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 27/2022, de autoria da Mesa Diretora

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam reajustados em 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de março de 2022, os atuais subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigui, com os valores fixados no âmbito do Executivo Municipal:

- a – Prefeito – R\$ 18594,18 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos);
- b – Vice-prefeito – R\$ 6198,05 (seis mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos);
- c – Vetado;

ART. 2º. As despesas decorrentes dos reajustes objeto do artigo 1º onerarão dotações próprias, das espécies Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, de cada um dos Poderes Municipais do orçamento municipal vigente.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo